

OS DIREITOS DA MULHER NA PERSPECTIVA BÍBLICA: UMA ANÁLISE COMPARATIVA COM OS DIAS ATUAIS

WOMEN'S RIGHTS FROM THE PERSPECTIVE BIBLICAL:
A COMPARATIVE ANALYSIS WITH THE PRESENT DAY

Jansen Racco Botelho de Melo¹
Ingrid dos Santos Rocha Moraes²

RESUMO

O presente artigo possui o escopo de analisar a vida da mulher no Antigo e Novo Testamento, ressaltando os costumes da época, as grandes dificuldades enfrentadas, fazendo uma análise comparativa com os dias atuais, levando em consideração as diferenças das épocas e o fato de que a distância entre elas ultrapassa mais de dois mil anos. Abordará razão pela qual os direitos e garantias fundamentais das mulheres no contexto do mundo bíblico serem tão reduzidos, ressaltando ainda, as evoluções e ampliações dos direitos de proteção à mulher tanto físico quanto psicológicos que dizem respeito às mulheres. Será abordado, outrossim, para melhor compreensão da evolução dos direitos que abraçam o gênero feminino os aspectos culturais sob os quais as mulheres do mundo antigo viviam e que diferem substancialmente dos dias contemporâneos. Destaca-se um diálogo entre o papel da mulher naquela cultura e as leis criadas recentemente no Brasil que visa a proteção da dignidade da mulher, como a Lei Maria da Penha de 07 de agosto de 2006, procurando entender como a busca pelo direito da mulher tem sido conquistado ao longo do tempo.

Palavras- Chave: Mulheres – Direitos – Cultura

ABSTRACT

This article aims to analyze women's lives in the Old and New Testaments, highlighting the customs of the time, the great difficulties faced, making a comparative analysis with the present day, taking into account the differences between the times and the fact that the distance between them exceeds more than two thousand years. It will address why the fundamental rights and guarantees of women in the context of the biblical world are so reduced, also highlighting the evolution and expansion of women's physical and psychological protection rights that concern women. Furthermore, for a better understanding of the evolution of rights that embrace the female gender, the cultural aspects under which women in the ancient world lived and which differ substantially from contemporary days will

¹ Doutor e Mestre em Teologia Sistemática-Pastoral pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Especialista em Ciências Políticas pela Unyleya, Licenciatura plena em História pela Universidade Católica de Petrópolis (UCP), Professor da Graduação em Teologia pela UNIGRANRIO, Autor do canal youtube.com/@DrJansenRacco;

² Bacharel em Direito pela Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), Especialista em Direito Processual, Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Processo do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes, Bacharel em Teologia pela Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO).

also be addressed. A dialogue stands out between the role of women in that culture and the laws recently created in Brazil that aim to protect women's dignity, such as the Maria da Penha Law of August 7, 2006, seeking to understand how the search for women's rights has been achieved over time.

Keywords: Women – Rights – Culture

INTRODUÇÃO

A mulher que viveu no contexto do mundo Antigo, abrangendo o período do Antigo e Novo Testamentos não era vista como parte integrante de uma sociedade justa e sim, em muitos casos, vista como um objeto tão somente com a finalidade de procriação e de execução das tarefas domésticas.

A partir da criação do mundo, analisando o relato do livro de Gênesis, a queda do homem provocada pela atitude de Adão e Eva em desobedecer a Deus trouxe grandes consequências para a humanidade, e a partir do entendimento de que a propulsora desta queda foi Eva, muitos entendem que ela é a responsável pela decadência do homem, perfazendo o entendimento no sentido de que a mulher deve ter a participação mínima na sociedade em virtude da atitude praticada no Édem que ocasionou a ruptura entre Deus e a humanidade.

O modelo patriarcal de família imperava na sociedade hebraica, onde o esposo, chefe da família era quem ditava as regras e o governo de sua casa, não tendo a mulher voz e participação em decisões domésticas as quais eram tomadas pelo marido. O relato da queda do ser humano surge para legitimar a submissão da mulher ao cônjuge.

É importante frisar que mesmo com uma participação mínima na sociedade antiga existiram mulheres que se destacaram e exerceram papéis que a princípio eram mais comuns aos homens, como é o caso de Débora, que foi uma profetisa, além de ser juíza em Israel julgando a causa do povo e ainda, indo à frente de batalhas. Débora quebra os protocolos culturais de sua época desmontando os entendimentos machistas onde a mulher era reduzida as atividades domésticas e de procriação.

Partindo para uma análise dos direitos da mulher no mundo contemporâneo pode-se vislumbrar quão grandes mudanças ocorreram ao longo dos séculos na sociedade brasileira, pois há que se ressaltar que ainda existem povos que não valorizam a mulher e ainda possuem o entendimento patriarcal e o entendimento de que foi a mulher quem deu causa a queda do homem, e por tal razão, ainda tratam essas mulheres como se objetos fossem, sem o mínimo de direitos preservados.

A batalha por obtenção de aplicação de direitos ao longo da história, dando a ênfase a sociedade brasileira, é uma luta longa, porém, apesar de sua marcha ser lenta é bem verdade que as mulheres já conquistaram inúmeros direitos, os quais eram inexistentes na sociedade Antiga, tais como participar da vida política, oportunidade de estudar, direito a votar e ser votada, lei de proteção contra a violência doméstica, sendo este hoje um tema muito debatido na sociedade, enfim, o mundo contemporâneo teve alguns avanços em prol da dignidade feminina.

O presente artigo ressaltará a importância da figura feminina na sociedade, dando ênfase na proteção de seus direitos, sobretudo, ressaltando a famosa lei brasileira n.º 11.340/2006, mais popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, a qual foi criada a partir de uma sucessão de reivindicações em virtude das mais variadas situações de agressões sofridas por mulheres no âmbito familiar, sendo o caso com mais reconhecimento o da Sr.^a Maria da Penha, que ficou paraplégica em virtude das agressões praticadas por seu companheiro, tendo travado muitas lutas até que de fato o Brasil publicou uma legislação específica visando proteger a mulher, não somente uma proteção física, como também psíquica.

Dito isto, este artigo possui o escopo de abordar as questões que envolvem os direitos e a vida em sociedade das mulheres do mundo Antigo em comparação com os avanços legais contemporâneos e a necessidade, ainda presente, de conquistas femininas.

1 A CRIAÇÃO DA MULHER SEGUNDO O LIVRO DE GÊNESIS

O livro de Gênesis é um relato cosmogônico da religião de Israel, especialmente pós-exílica. Neste texto, a mulher foi criada para ser a ajudadora do homem, uma auxiliar, o que deixava claro o papel restrito ao doméstico, familiar e submisso à figura masculina.

O ponto crucial que definiu o lugar da mulher em sociedade nos primórdios tempos antigos foi a desobediência a Deus, razão pela qual a mulher foi sentenciada por Yhawah a viver uma vida de submissão em relação ao marido e a sofrer as consequências de sua desobediência.

No entanto, não se deve atrelar a condição de submissão e subordinação à condição análoga à escravidão ou perda dos direitos fundamentais, mas é preciso olharmos com atenção a questão bíblica da subordinação.

1.1 O patriarcado e a subordinação da mulher ao homem

Baseado no livro de Gênesis verificamos que o modelo familiar predominante nos primórdios tempos antigos era o sistema patriarcal, onde o marido não somente possuía o domínio sobre sua mulher, a qual era considerada como um patrimônio do esposo, bem como sob sua família, podendo inclusive o pai efetuar a venda da própria filha como uma mera escrava ou até mesmo uma prostituta.³ Vemos aqui a redução dos direitos da mulher e a sua liberdade, as quais no período patriarcal eram quase erradicados.

Ivone Gebara menciona o grande perigo do entendimento patriarcal dentro, sobretudo, das igrejas, vinculando-o à Revelação de Deus dando origem a luta para reprimir o patriarcalismo no momento de elaborar as doutrinas da igreja. Ela ressalta que é neste momento que o movimento teológico feminista tem se

³ LERNER, Gerda; **A Criação do patriarcado: A História da Opressão das mulheres pelos homens**. 1ª Ed. São Paulo: CULTRIX, 2019, p.236.

esforçado para combater a exclusão das mulheres no contexto religioso concedendo a elas uma maior liberdade de manifestação.⁴

A fundamentação bíblica sobre a subordinação da mulher ao homem trouxe inúmeros questionamentos, além de implementar a consciência na sociedade de que a mulher ocupa uma posição inferior ao homem, ainda mais, porque está vinculada ao fato de que a mulher foi uma obra secundária que partiu da matéria prima do homem, ou seja, de sua costela, gerando o entendimento que é inferior ao gênero masculino e, este conceito perdura até os dias atuais.

Para Maria Berenice Dias, a história da mulher é marcada pela exclusão societária e costumeira, com a presença marcante do sistema patriarcal. Assim, vale registrar o seguinte:

O lugar dado pelo Direito à mulher sempre foi um não-lugar. Sua presença na História é uma história de ausência. Era subordinada ao marido, a quem precisava obedecer. Estava excluída do poder e do mundo jurídico, econômico e científico. Relegada da cena pública e política, sua força produtiva sempre foi desconsiderada. Não se emprestava valor econômico aos afazeres domésticos.⁵

Importante frisar que em virtude desse conceito patriarcal, onde a figura masculina detém a autoridade sobre a mulher incluindo seu corpo, temos os históricos de violência, os quais perpetuam até os dias de hoje, porém, nos dias atuais há uma maior proteção aos direitos da mulher e preservação de sua integridade física e psíquica, como também sua liberdade de locomoção, a qual era demasiadamente mitigada.

A história da humanidade, partindo de uma análise bíblica do Livro de Gênesis, foi marcada por uma grande tragédia cometida pelo homem, o qual desobedece o mandamento divino, come o fruto proibido e assim, ocorre a ruptura da comunhão perfeita com Deus, abrindo a porta para o pecado no mundo e surge então, a necessidade de restabelecer essa comunhão que foi perdida no Jardim do Éden.

Partindo da premissa de que foi a mulher quem deu origem a entrada do pecado no mundo, suas atitudes geraram consequências nefastas sobre a sua própria vida, dentre elas a submissão sobre a autoridade da figura masculina, temos aqui a diminuição da importância da mulher em sociedade.

Um importante assunto que não pode deixar de ser tratado diz respeito à diferença de gêneros, o que foi abordado pelo autor Pierre Bourdieu em seu livro *A Dominação Masculina*, onde ele registra o seguinte:

A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina de dominação masculina sobre qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois

⁴ GEBARA, Ivone. **Patriarcalismo, Igreja e Mulher**. Revista de Cultura teológica. Número 01, Ed. 1992: Outubro/Novembro, p.55

⁵ DIAS, Maria Berenice; **A mulher e o Direito**. Disponível em: <https://berenicedias.com.br/a-mulher-e-o-direito/> (acesso dia 18/05/2024 às 20:45 h).

sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembleia ou de mercado; ou no interior desta, entre a parte masculina, com o salão, e a parte feminina, como estábulo, a água e os vegetais; é a estrutura do tempo, a jornada, o ano agrário, e longos período de gestação, femininos.⁶

A partir do que foi acima transcrito percebemos que o corpo do gênero feminino é diferente do gênero masculino, pois apesar da fé cristã pregar um Deus que não faz acepção de pessoas, culturalmente podemos perceber que esta diferenciação e separação ocorre até porque os corpos são diferentes biologicamente, e a mulher é mais frágil fisicamente que o homem e, isso, aliado a questão já mencionada acima referente a desobediência e entrada do pecado no mundo é usado para identificar a mulher como detentora de uma natureza frágil, que infelizmente a leva a viver situações de violência, sobretudo sexual, por ser mais vulnerável.

A mulher é mais vulnerável a sofrer os abusos da figura masculina, além de não compartilhar de determinados espaços com os homens (no contexto do mundo Antigo), como por exemplo, as vias públicas, se restringindo ao contexto doméstico.

O relato da queda do homem procura consolidar o império do patriarcado que vai limitar a mulher as ordenanças do homem de inteira subordinação. Nesse sentido, vale registrar o conceito de patriarcado, segundo o entendimento de Gerda Lerner, vejamos:

“O patriarcado mantém e sustenta a dominação masculina, baseando-se em instituições como a família, as religiões, a escola e as leis. São ideologias que nos ensinam que as mulheres são naturalmente inferiores. Foi, por exemplo, por meio do patriarcado que se estabeleceu que o trabalho doméstico deve ser exercido por mulheres e que não deve ser remunerado, sequer reconhecido como trabalho. Trata-se de algo visto de modo tão natural e instintivo, que muitas e muitos de nós sequer nos damos conta.”⁷

A referida autora, entende que para se chegar as origens do patriarcado seria o mesmo que descobrir a história que levou a mulher ao quadro de submissão e a viver uma vida pautada na opressão de homens desde o início da criação do mundo.

O homem, diga-se gênero masculino, patriarcal passa a ser visto como uma referência de ordem no contexto daquela sociedade, e a mulher passa ser reduzida as atividades domésticas e de procriação.

Isto posto, podemos vislumbrar que apesar do gênero ser diferenciado pelo masculino e feminino, a substância da natureza é a mesma e a criação ocorreu a imagem e semelhança de Deus, segundo registros do Livro de Gênesis e como já mencionado anteriormente Deus não faz escolhas entre as pessoas.

⁶ BOURDIEU, Pierre; **A Dominação Masculina**, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2ª Ed., 2002, p.17.

⁷ LERNER, Gerda; **A Criação do patriarcado: A História da Opressão das mulheres pelos homens**. 1ª Ed. São Paulo: CULTRIX, 2019, p.17.

No entanto, este entendimento, desde o início da humanidade, no período patriarcal vem desvalorizando a figura da mulher, e isso em uma construção cultural, a qual infelizmente perdura até os dias hodiernos.

Nesse sentido, a autora Rosemary Ruether entende que há a expansão da tendência que procura identificar a questão do feminino como sendo uma parcela inferior no contexto da vida social em relação a figura masculina que nos direciona, sobretudo, a questão da subordinação da mulher sob a autoridade do homem.⁸

Não se pode deixar de registrar as palavras que Gebara escreve em seu livro *Esperança Feminista*, para conceituar o mundo patriarcal, vejamos:

O mundo patriarcal hierarquiza o ouvir, hierarquiza as falas, hierarquiza os sujeitos que falam. O patriarcado impõe domínio ao lançar palavras de ordem e ao impor sua forma seletiva de audição. Somos todas falantes e ouvintes, porém, submissas às múltiplas fôrmas que nos fazem modelar e escolher os sujeitos de nossa audição. O feminismo nos convida a ouvir e a gritar coletivamente nossas opressões para que coletivamente possamos sair delas.⁹

A verdade é que o pensamento patriarcal ainda é uma realidade vivida por muitas pessoas que se apegam ao conceito literal do que é o sistema de submissão feminina aos ditames masculinos, respaldado por uma leitura religiosa conservadora.

1.2 A mulher na sociedade do Antigo e Novo Testamento.

Para que seja possível compreender o entendimento judaico sobre a mulher, primeiramente é necessário entendermos o contexto bíblico onde a mulher estava inserida.

Após a queda do ser humano, o relato bíblico apresenta a punição da mulher por Yahweh e uma das consequências é ser submissa ao homem, ficar sob a autoridade do marido, e a partir desde momento a mulher é posicionada dentro do contexto familiar em uma posição diferenciada do homem.

No contexto do Antigo Testamento quando visualizamos a família doméstica pode ser notado que a mulher era vinculada a esta vida doméstica, familiar, e somente se apartava deste núcleo após o devido casamento constituindo um novo núcleo, ficando a mulher restrita ao convívio e ditames de seu cônjuge.

No contexto judaico dos tempos Antigos o papel da mulher se restringia as tarefas domésticas e familiares. Naquela época o fato de não gerar ocasionaria grandes problemas entre o casal, os comentários da sociedade pelo fato da esterilidade, o que possivelmente desencadearia nesta mulher consequências psicológicas graves.

⁸RUETHER, Rosemary, R. **Sexismo e Religião**. São Leopoldo: Sinodal, 1993.

⁹ DINIZ, Debora; GEBARA, Ivone. *Esperança Feminista*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=D3JeEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=ivone+gebara+artigos+pdf&ots=BxqK3OmK7M&sig=h_mbBpz5UDUimplqsIQtV19JaaDo#v=onepage&q=ivone%20gebara%20artigos%20pdf&f=false (acesso dia 18/06/2024 às 20:01 horas)

Nos tempos Antigos, quando o mundo estava iniciando o povoamento, após o dilúvio, Deus abençoa a Noé e dá uma determinação que é frutificar e multiplicar, a fim de que a terra fosse povoada.

Assim, para uma mulher que vivia naquela época, não gerar era algo terrível, posto que muitos possuíam o entendimento que esta esterilidade seria considerada uma maldição divina, uma consequência originária de um pecado. Neste sentido, cabe aqui registrar apenas a título de exemplificação algumas mulheres mencionadas na Bíblia Sagrada que sofreram com o problema da esterilidade, quais sejam, Sara, Rebeca, Raquel, Ana e Isabel, contudo, foram alvo de milagre divino e puderam gerar.

A par do que foi acima redigido verifica-se que o grande papel da mulher nos tempos Antigos era gerar filhos, quiçá, o mais importante. Contudo, mister se faz registrar ainda que não somente dar à luz a filhos, a mulher, dentro da sociedade judaica no contexto do Antigo Testamento possuía diversos papéis não menos importantes que o papel masculino.

Neste sentido, podemos destacar como atividades femininas o ato de cozinhar, confeccionar perfumes, moer o trigo, sovar e fazer o pão, tecer os fios para confecção de vestes, das tendas, exerciam atividades agrícolas e em igualdade de condições com o gênero masculino as mulheres podiam ser pastoras e moer os grãos das safras colhidas nos campos, conforme fundamenta o Livro de Rute.¹⁰

Ainda na sociedade judaica do contexto do Antigo Testamento, podemos destacar que mulheres podiam ser profetisas, assim como os homens, o que naquela época ser profeta era uma profissão, e assim, podemos destacar uma grande mulher que nos tempos do Antigo Testamento quebra alguns protocolos formais da época e se destaca no meio de tantas mulheres, e recebe um registro histórico na Bíblia Sagrada que foi Débora, a qual foi casada, juíza em Israel e profeta, tendo participado a frente de uma batalha a pedido de um homem, Baraque, que confiou a vitória do povo de Israel à Debora, uma mulher guiada por Deus.

Por outro ângulo, a teóloga Ivone Gebara sustenta que a mulher no período do antigo testamento era considerada uma anônima, coadjuvante, ou seja, sem uma história própria que a definisse. Neste ponto, a teóloga fundamenta seu pensamento registrando o seguinte:

Basta que nos lembremos do quanto os projetos libertários como expressões do “Reino de Deus”, da continuidade da caminhada do “Povo de Deus”, da busca da “Terra prometida” através do estabelecimento de uma nova ordem social mundial foram, de certa forma, fundados na “promessa” do Deus libertador do seu povo. Promessa como garantia de libertação, assim como o povo hebreu foi libertado do jugo do faraó no Egito e crescerá como as areias do deserto. Nessa promessa as mulheres não tinham nada de especial. Entravam como parte do povo, de certa forma anônimas ou coadjuvantes de uma história de outros.¹¹

¹⁰ PARRESIA. **O relevante papel da mulher nos tempos bíblicos.** Disponível em: <https://comshalom.org/o-relevante-papel-da-mulher-nos-tempos-biblicos/> (acesso dia 20/05/2024 às 9:55h).

¹¹ GEBARA, Ivone. **A teologia da Libertação e as mulheres.** Revista Sociedade e Cultura. 2020, v.23.

Analisando a vida em sociedade da mulher no período bíblico do Novo Testamento, podemos perceber algumas diferenças culturais entre a vida da mulher antes de Cristo e a vida da mulher após a vinda de Cristo.

Aqui, primeiramente vale destacar que a mulher do Novo Testamento deixa de ser vista pelo aspecto beleza, o que era comum no Antigo Testamento, e passa a ser vista por suas habilidades tendo, além do papel fundamental que era gerar filhos, apesar de sofrerem fortemente com a desvalorização e serem muitas vezes desprezadas pela sociedade masculina da época e sofrerem com alguns regramentos radicais em relação a sua convivência em sociedade, possuíam uma importante tarefa no contexto em que viviam que era propagar o Evangelho e isso, podemos exemplificar com a passagem descrita no Evangelho de João no capítulo 4 que registrar a história da mulher samaritana que tem um encontro com Jesus na fonte de águas, se converte e sai a propagar os fatos ocorridos, eis aí a primeira missionária, assim considerada por muitos estudiosos.

A mulher no Novo Testamento possui diversos papéis importantes, não somente os papéis descritos no Antigo Testamento, tais como dedicação aos serviços domésticos, como também elas eram financiadoras por vezes do ministério de Jesus, conforme dispõe o capítulo 8 do Evangelho de Lucas entre outras importantes funções, além de serem fiéis ao trabalho evangelístico, ao ensino do evangelho, defendendo o que de fato acreditavam.

2 ASPECTOS CULTURAIS DA MULHER NOS TEMPOS BÍBLICOS

Muito diferente do contexto de vida contemporâneo a mulher judaica que vivia no mundo Antigo, seja no período do Antigo ou do Novo Testamento, possuía uma cultura muito diferente dos tempos atuais em que vivemos. Note-se que apesar desta cultura ser totalmente diferente do mundo contemporâneo é certo que a mulher possuía um papel fundamental na sociedade da época, apesar de ser entendida muitas vezes como uma propriedade do marido, tendo que seguir fielmente as regras da submissão após a queda do homem no Éden.

Muitos escritores, filósofos do primeiro século, em relevo gregos, iniciaram seus estudos e passaram a interpretar o Livro de Gênesis culpando Eva pela queda do homem, o que conseqüentemente a levou a uma vida de submissão, aprisionada pelos ditames do marido, cujo posicionamento passou a ser incorporado no pensamento do povo hebreu.

A partir dessa incorporação do pensamento grego a partir do primeiro século, os escritos de alguns filósofos, deturpam a interpretação do Livro de Genesis, acreditando que por tal razão a mulher deveria ser desprezada e sua participação em sociedade deveria ser a mínima possível.

Uma figura de renome, foi o teólogo Tertuliano, o qual era cristão, e imputa a Eva a culpa do pecado, e por conseguinte estendia esta culpa a todas as mulheres. Assim, vejamos o seguinte escrito deste teólogo:

“você não acreditam que (cada) uma de vocês é uma Eva? A sentença de Deus sobre este sexo de vocês vive mesmo em nossos tempos e, portanto, é necessário que a culpa também seja vivida. Você é a porta do Diabo, você é o agente daquela árvore (proibida): você é a primeira que deserta da lei divina; você é aquela que persuadiu a quem o Diabo

não era suficientemente forte para atacar. Muito facilmente você destruiu a cara imagem de Deus. Por causa do seu deserto, isto é, a morte, mesmo o Filho de Deus teve que morrer”.¹²

Através destes escritos entre outros redigidos por volta do primeiro e segundo século, muitas culturas se apegaram a esses entendimentos e discriminam a mulher a culpando pela entrada do pecado no mundo e a queda do homem.

De toda forma, apesar de muitos entenderem que a mulher é a responsável pela queda do homem e entrada do pecado no mundo, é bem verdade que Adão quando podia ter rejeitado ou até mesmo assumido a sua culpa e responsabilidade diante de Deus, preferiu culpar o próprio Deus transferindo para Yhaweh a responsabilidade de ter criado a mulher.

2.1 Uma análise dos direitos da mulher no antigo testamento

Primeiramente cabe aqui enfatizar que a Bíblica é um livro onde estão relatadas inúmeras histórias verdadeiras em diversos tempos e lugares, razão pela qual os fatos fundamentados devem ser levados em consideração sobretudo a época em que foram redigidos, e a cultura que envolvia a época.

Como é cediço por todos ao longo dos séculos a mulher foi conquistando direitos, sobretudo, direitos referentes a sua proteção psicológica bem como física, o que não existia nos tempos referentes aos relatos bíblicos do antigo Testamento, apesar da mulher possuir algumas proteções do sistema político da época, é certo que ela não era equiparada aos homens em seus direitos e deveres.

Como já mencionado anteriormente a mulher era vista primeiramente como uma figura doméstica, onde possuía como deveres cuidar da família, exercendo as atividades domésticas como moer trigo, lavar, tecer os filhos para fabricação de roupas, sobretudo possuía como principal função a de procriar.

A mulher, em virtude da queda do homem por ordenança de Deus deveria ser submissa integralmente ao seu marido, sendo certo que dentro de sua residência a palavra final era do cônjuge, e em muitos casos de forma nenhuma expressaria sua opinião, mas, em contrapartida, a mulher era respeitada por seus servos, conforme podemos perceber na passagem bíblica que trata da história de Abigail e Nabal, onde um dos servos fez saber a Abigail a intenção de Davi em exterminar a sua casa e ela, mesmo sem a anuência de seu marido interveio aplacando o furor de Davi.¹³

Contudo, não se pode deixar de registrar que apesar dos direitos femininos não serem tão expandidos como nos dias atuais, a mulher não estava totalmente desamparada. Na hipótese da ocorrência da viuvez, inexistindo filhos deste casamento, a legislação da época estabelece a Lei do Levirato¹⁴, sendo criada a

¹² PASSOS, Isabela, *apud* Tertuliano. *The Apparel of Women*, livro I, cap. 1. 198 d.C.

¹³ BÍBLIA, A.T. 1 Samuel. *In*: Bíblia Sagrada. Tradução: João Ferreira de Almeida. Edição Revista e Corrigida. 4ª Ed. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2009, p.433.

¹⁴ FERREIRA, Claudia Andréa Prata. **Livro de Rute: leitura contemporânea, reflexão literária da condição feminina e a valorização das medidas socioprotetivas presentes na Torá.** Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.abralic.org.br/anais/arquivos/2017_1522246828.pdf](https://www.abralic.org.br/anais/arquivos/2017_1522246828.pdf)(acesso dia 24/05/2024 às 14:42 h).

partir do livro de Gênesis, e mais tarde incluída na Legislação estabelecida por Moisés, conforme fundamento em Deuteronômio.

A referida Lei, previa que a mulher viúva, sem filhos, no período patriarcal, casaria com o irmão de seu falecido marido ou um parente mais próximo do *de cujus*, a fim de que desta forma fosse possível a continuidade da família, e ainda de uma certa forma, esta mulher que estava desamparada pela perda de seu cônjuge se tornaria protegida pelo novo matrimônio.

Destaca-se que esta Lei não era obrigatória para o irmão do falecido, contudo, tal ato poderia ridicularizá-lo perante a comunidade Israelita, causando a sua desonra. Nesse sentido, vale registrar o texto bíblico no Livro de Deuteronômio, capítulo 25: 7-10.

Isto posto, ainda em comento a Lei do Levirato podemos exemplificar a bela história bíblica de Rute, uma moabita que contrai matrimônio com um israelita, porém, este falece deixando-a desamparada e sem filhos. O texto Bíblico nos relata que um parente mais próximo de seu marido poderia a redimir, porém, o mesmo recusou o casamento com Rute, dando a oportunidade de Boaz, o qual também era um parente do falecido, redimi-la casando-se com ela e gerando o filho para perpetuação da linhagem familiar, da qual futuramente viria o Messias.

Note-se que por esta legislação a mulher ficaria amparada, porém, de forma limitada ao contexto familiar de seu falecido marido, mas ainda assim, poderia ter o privilégio de gerar e dar seguimento a sua linhagem.

2.2 Uma análise dos direitos da mulher no Novo Testamento

Partindo para o contexto do Novo Testamento, é importante compreendermos também que a cultura judaica sofre algumas transformações nos aspectos sociais, políticos, econômicos e religiosos que vão influenciar diretamente na vida da mulher.

Nos tempos de Jesus, na cultura do Oriente Médio, a questão da submissão levava os homens a entenderem e a visualizarem suas mulheres como uma propriedade, um patrimônio, sem quaisquer direitos que as favorecessem ou dessem algum tipo de privilégio perante a sociedade.

Neste sentido, a mulher não podia conversar na rua, pois poderia ser repudiada, não participava das refeições com homens, sendo totalmente excluída do convívio social, tendo participação mínima em sociedade.

No caso de adultério poderia ser apedrejada, caso viesse a cometê-lo, e no aspecto referente a sua religião se sujeitavam a todas as proibições elencadas por Moisés, inclusive poderia sofrer pena de morte.

Naquele tempo, a vida da mulher era exclusivamente destinada as atividades domésticas e aos cuidados com seu marido e filhos, sem qualquer direito a estudar as leis que abraçavam a época, sendo simples servas e nada mais.

Ainda em comento neste tópico, havia uma rigorosidade muito grande em relação a separação das mulheres quando estas se encontravam em período menstrual, sendo consideradas impuras, conforme a Lei mosaica, devendo, neste caso, serem separadas ainda mais do convívio da sociedade.

Estas são algumas das proibições que a mulher enfrentava naquele tempo, sendo certo que seus direitos eram quase erradicados, pois não eram permitidas falar em sociedade, manifestar seus pensamentos e posições, liderar, enfim, viviam em um estado desprezível.

No entanto, quando Jesus vem a Terra, Ele passa a ensinar de modo diverso ao que a sociedade de Israel acreditada e pregada. Jesus então, vai modificando os protocolos culturais de sua época demonstrando não somente uma preocupação com as mulheres, como também com os órfãos, pobres, estrangeiros e viúvas, que eram uma parcela da sociedade desprezada.

Jesus, como sabemos, não foi recebido pela sociedade judaica como sendo o Messias, sendo seus ensinamentos recusados pelo povo judeu. Contudo, Jesus vem para modificar este pensamento, quebrando estes entendimentos culturais, levando ao conhecimento do povo que a mulher possui um papel fundamental na sociedade. Note-se que Jesus vai modificando todo o contexto daquela sociedade machista e com entendimento aprisionado em questões culturais. Ele veio para nos propor uma sociedade justa e igualitária.

3 DIREITOS DA MULHER NOS DIAS ATUAIS

Para chegarmos no contexto atual onde as mulheres tiveram grandes conquistas em relação aos seus direitos é importante relembrar que nem sempre foi assim, e conforme já mencionado anteriormente neste artigo, as mulheres não possuíam quase direitos nos tempos antigos, sendo grande a luta feminina para aquisição dos mesmos e na tentativa de erradicar as situações de violência que sofrem ao longo dos séculos.

Mesmo com a situação crítica da mulher no Oriente antigo, quando Jesus vem a terra, Ele passa a dar a ênfase e importância a mulher que os homens da época não dispensavam em virtude da cultura que estavam inseridos e, assim, a mulher passa a figurar como um ponto importante inclusive no ministério de Jesus, onde podemos citar para exemplificação, o Evangelho segundo escreveu Lucas no capítulo 8, 1-3¹⁵, onde mulheres que tiveram a vida transformada por Jesus o serviram com suas fazendas, contribuindo de forma significativa para o seu ministério.

Atualmente na sociedade contemporânea muitas são as lutas que vêm sendo travadas, a fim de que seja possível a igualdade de gênero no que tange ao mercado de trabalho, bem como em relação ao mundo político, onde é bem verdade que uma parcela pequena na população feminina figura como governante, apesar do número de mulheres ser maior do que dos homens, porém, a realidade ainda não retrata uma igualdade de condições e direitos, os quais ainda devem ser buscados.

A mulher que vivia no contexto do Oriente antigo era reduzida a quase nada, sem direito ao trabalho remunerado e preservação de seus direitos, longe de obter educação por intermédio do ensino qualificado da sua época, mas Jesus foi o marco, o ponto de partida para início de uma mudança de pensamentos e comportamentos em relação a população feminina.

¹⁵ BÍBLIA, N. T. Lucas. *In*: BÍBLIA. **Bíblia Sagrada**: Antigo e Novo Testamentos. Tradução: João Ferreira de Almeida. Revista e Corrigida. Rio de Janeiro, 2009. P. 1347.

Assim, com o passar dos séculos e a evolução da sociedade as mulheres foram ganhando espaço, e muitos movimentos feministas foram primordiais como uma forma de manifestação, a fim de igualar os direitos femininos aos masculinos. Destaca-se que a luta pela igualdade de gênero foi internacionalmente reconhecida a partir do dia 08 de março de 1975, onde foi oficializado pela ONU – Organização das Nações Unidas – o Dia Internacional da Mulher “que garante a mesma o reconhecimento do seu gênero e seu papel na sociedade, atuando no mercado de trabalho, ingressando no ensino superior, e defensora de políticas públicas de igualdade e valorização do seu gênero”.¹⁶

3.1 Principais pontos de comparação entre a mulher do mundo antigo nos tempos de Jesus e a mulher dos dias contemporâneos

A mulher do mundo antigo, diferente da mulher contemporânea vivia sofre a forte influência de sua cultura sendo totalmente submissa a autoridade do pai e marido, e este último a tinha por vezes como mero objeto, não dando o valor e a importância devida, era apenas, para muitos, um meio de procriação.

A vida pública feminina era mitigada, sem qualquer participação da mulher, vivendo apenas para os cuidados da casa, da família, do marido. Eram tidas como invisíveis pela sociedade da época, apesar do grande papel que desempenhavam em sociedade que era a dádiva de poder gerar uma nova vida.

Com a evolução da sociedade, a luta pela igualdade de condições entre homens e mulheres passou a figurar como tema central de grandes debates e movimentos feministas que promovidos justamente como forma de protestos para igualar os direitos e coibir sobretudo, a violência contra a sociedade feminina sofrida na maior parte das ocorrências dentro do âmbito familiar.

Nesse sentido, muito diferente do contexto pela mulher que vivia nos primórdios do mundo antigo, a mulher do século XXI, por meio de grandes lutas feministas têm ganhado um grande espaço na sociedade atual, apesar dos movimentos para obter uma sociedade mais igualitária estar caminhando em passos largos e lentos, ainda assim, podemos ver o grande avanço que as mulheres hoje têm ganhando na sociedade.

Importante pontuar que na sociedade do século XXI é possível a mulher estudar, obter melhores qualificações para ser inserida no mercado de trabalho, além de poder participar mais ativamente da política, o que é de suma importância, pois são as representantes do povo que organizam e criam movimentos na luta para valorização e obtenção dos direitos para proteção não somente física como também de sua estrutura psicológica.

Então, foi a partir dos séculos XIX e XX que surgiu um movimento denominado Sufragista¹⁷, onde as mulheres deram início a luta por seus direitos,

¹⁶ VARGAS, Aparecida dos Reis. **O papel da mulher na sociedade contemporânea**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-papel-da-mulher-na-sociedade-contemporanea/859757616> (acesso dia 15/06/2024 às 15:36 h).

¹⁷ RIBEIRO, Sandra Dayrell; SOBRAL, Maria Berenice Rosa Vieira. **O movimento Sufragista Feminino no Brasil**. Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/institucional/memoria-eleitoral/90-anos-da-justica-eleitoral/o-movimento-sufragista-feminino-no-brasil> (acesso dia 15/06/2024 às 16:15 h).

buscando, sobretudo, a igualdade de gêneros não somente para exercícios de atividades laborais, bem como para votar e ser votada, atuar as frentes políticas, econômicas, e ainda na luta contra a violência doméstica sofrida desde os tempos patriarcais. Enfim, as lutas feministas tentam desestruturar o modelo patriarcal de família.

Neste sentido, Jerônima Mesquita possui o seguinte posicionamento, vejamos:

“... a autonomia constitui direito fundamental de todo indivíduo adulto; a recusa desse direito à mulher é uma injustiça social, legal e econômica que repercute desfavoravelmente na vida da coletividade, retardando o progresso geral; as noções que obrigam ao pagamento de impostos e à obediência à lei, os cidadãos do sexo feminino sem lhes conceder, como aos do sexo masculino, o direito de intervir na elaboração dessas leis e votação desses impostos, exercem uma tirania incompatível com os governos baseados na justiça; sendo o voto o único meio legítimo de defender aqueles direitos, a vida e a liberdade proclamados inalienáveis pela Declaração da Independência das Democracias Americanas e hoje reconhecidas por todas as nações civilizadas da Terra, à mulher assiste o direito ao título de eleito.”¹⁸

O direito ao voto é uma das grandes conquistas que as mulheres obtiveram ao longo dos anos, assim, como o fato de poder estudar inclusive em universidades, e ocupar mais ativamente de cargos de liderança e chefia.

Muitas são as conquistas obtidas pelas mulheres ao longo dos anos, porém, uma das maiores vitórias para a população feminina foi a criação da Lei 11.340/2006, que prevê em seu bojo mecanismos de defesa para proibir a violência praticada contra a mulher no âmbito familiar, mais popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, a qual veremos a seguir com mais detalhes.

3.2 A evolução dos direitos da mulher cristã Latina – Americana

Apesar das grandes conquistas que as mulheres vêm obtenção, sobretudo, em relação a sua própria proteção pessoal, a mulher ainda é vista por muitos como uma simples doméstica, vinculada a uma vida de submissão e sob autoridade masculina, e conforme menciona Maria Clara Lucchete Bingemer “As mudanças que decorreram dessa mudança de mentalidade têm sido dificilmente aceitas, em diversas sociedades, que reagem com um aumento da violência contra a mulher”¹⁹, o que será visto adiante.

A força do sistema patriarcal ainda é fortemente implementado no pensamento masculino, o que leva o homem a entender por vezes que exercer um domínio absoluto sobre a mulher, em muitos casos desemboca em uma situação de violência que pode ocasionar em fatalidades tais como homicídios.

¹⁸ RIBEIRO, Sandra Dayrell; SOBRAL, Maria Berenice Rosa Vieira apud Jerônima Mesquita. Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/institucional/memoria-eleitoral/90-anos-da-justica-eleitoral/o-movimento-sufragista-feminino-no-brasil> (acesso dia 15/06/2024 às 16:15 h).

¹⁹ BINGEMER, Maria Clara Lucchetti. **A mulher na igreja e na sociedade**. Disponível em: <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/annales/article/view/3867/3931>, (acesso dia 17/06/2024 às 20:04 horas).

Na antiguidade a mulher, via de regra, não possuía acesso ao estudo, e infelizmente ainda em nossa sociedade contemporânea existem situações análogas a esta, chegando inclusive em determinados casos ocorrer o encarceramento de mulheres por parte de seus companheiros.

Assim, diante dos inúmeros casos de violência houve a necessidade de adequar o direito a realidade do país, pois os inúmeros casos em que a mulher era vítima, de alguma forma, da violência doméstica aumentaram demasiadamente havendo a necessidade de se estabelecer normas para tentar coibir tais práticas.

Foi então que surgiu a Lei 11.340/2006 – Maria da Penha, e posteriormente, em virtude do alto número de mulheres que acabaram perdendo as suas vidas vítimas de violência doméstica, surge a Lei 13,104/2015 – Lei do Femicídio.

Mesmo com todos os mecanismos de defesa que o sistema brasileiro possui, a verdade é que muitas lutas ainda devem ser travadas com o escopo de pôr fim a um sistema retrocesso de pensamento onde o domínio do homem impera inclusive nas atitudes e vontades da mulher.

Bingemer destaca que há apenas cinco décadas que as mulheres passaram a serem ouvidas dentro das comunidades religiosas cristãs, sendo certo que foi a partir do Concílio Vaticano II que de fato as mulheres passaram a ter mais voz frente a questionamentos religiosos, e no ano de 1968 originou-se a teologia a partir da concepção feminina.²⁰

O ano de 1968 foi um marco para a história da libertação feminina, onde as mulheres se libertaram da opressão do pensamento antigo e passaram a reivindicar voz sobre a vida política, oportunidades de estudos, igualdade de direitos em relação aos homens, participações nas questões sobre assuntos religiosos, o que de fato trouxe abalo tanto para a Igreja Católica quanto para outras entidades cristãs.²¹

Importante salientar que segundo Ivone Gebara, essas reivindicações teológicas acabaram por “incomodar e provocar as emoções patriarcais de muitos fiéis adeptos da libertação”²², pois os protestos teológicos feministas acabaram por desencadear alguns conflitos teológicos.

Mesmo com os desconfortos que foram surgindo no decorrer dos anos, de forma gradativa a libertação feminina do sistema patriarcal vem ocorrendo. Neste ponto, Gebara fundamenta o seguinte:

A busca de libertação abriu para nós mulheres teólogas horizontes inesperados e imprevisíveis. Não era apenas a libertação dos pobres como diziam os teólogos da libertação. Era a libertação de nossas identidades sexuais, de nossas relações cotidianas e a libertação da opressão social, política e religiosa imposta ao nosso sexo pela “natureza patriarcal”.²³

²⁰ BINGEMER, Maria Clara Lucchetti. **A mulher na igreja e na sociedade**. Disponível em: <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/anales/article/view/3867/3931>, (acesso em 17/06/2024, às 20:04 horas).

²¹ VATICAN NEWS. **A Igreja e as mulheres: uma questão aberta**. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/mundo/news/2018-10/igreja-mulheres-sinodo.html>, (acesso dia 17/06/2024, às 20:38 horas).

²² GEBARA, Ivone. **A Teologia da libertação e as mulheres**. Revista Sociedade e Cultura. 2020, v.23: e6123. p.6.

²³ *Ibide*, p.05.

A partir da década de 1980 inicia-se no Brasil, bem como em outros países da América Latina grandes encontros e reuniões de mulheres para fazer teologia. As mulheres começaram a perceber que os homens exerciam um poder sobre suas condutas inclusive sobre seus corpos, pois ainda detinham um pensamento totalmente patriarcal onde a mulher deveria ser inteiramente submissa as suas vontades.²⁴

Neste sentido, Gebara pontua o seguinte:

O feminismo nunca foi simpático à maioria das Igrejas e continua até os dias de hoje demonizado e criando inúmeras formas de perseguição a muitas mulheres. Mesmo na Igreja de Olinda e Recife isso acontecia. O clero e os bispos nunca se aproximaram do feminismo com simpatia. O mesmo acontecia com os alunos do Instituto de Teologia e os estudantes de faculdades católicas. O feminismo era uma espécie de heresia, nascida especialmente nos Estados Unidos, e que pervertia as mulheres latino-americanas deixando-as submissas a novas formas de imperialismo, como argumentavam.²⁵

As mulheres passaram a estudar cada vez mais, e a reivindicar seus direitos e sua libertação, criando diversos movimentos feministas para fazer valer o seu papel na sociedade, apesar da evolução dos direitos femininos caminhar a passos lentos, vem sendo ampliado, e a sociedade feminina vem ganhando espaços a frente de grandes batalhas e obtendo êxito nas suas lutas por mais espaço na sociedade e preservação de seus direitos.

Podemos vislumbrar que ao longo dos anos foram obtidas muitas conquistas femininas no Brasil, porém, ainda há necessidade de muita mudança, sobretudo, de pensamentos retrógrados que impedem o avanço feminino.

3.3 Principal Lei de defesa dos direitos da mulher no Brasil.

O problema da desigualdade de gêneros existe desde o início da humanidade “onde a mentalidade de poder e soberania do gênero masculino geram pensamentos controladores e possessivos, nascendo assim, os relacionamentos abusivos e a violência contra mulher”.²⁶

Podemos visualizar ao longo da história da humanidade que a mulher por vezes foi muito mal interpretada em suas ações, sendo em muitos casos violentamente castigada, sem nem ao menos ter o direito a uma defesa ou uma lei que a amparasse e a protegesse de seu agressor. Sem sombra de dúvidas a criação da lei 11.340/2006 – assim conhecia como Lei Maria da Penha - foi um grande avanço na legislação brasileira, a qual estabeleceu inúmeras formas para tentar impedir a prática das mais variadas espécies deste tipo de violência, podendo o julgador, aplicar medidas advindas de outras legislações, visando a proteção da vítima e a punição do agressor, bem como fornecer o respaldo que a ofendida

²⁴ GEBARA, Ivone. **A Igreja dos pobres hoje: Bordados em torno de velhas memórias.** Partalellus, Revista de Estudos de Religião – Unicap. Volume 11, n.º 28, p. 732 e 733.

²⁵ Ibidem 733.

²⁶ SILVA, G.A.; PEREIRA, M.A.S. **A importância da psicologia em casos de violência doméstica contra mulher desde a fase policial.** Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.cic.fio.edu.br/anaisCIC/anais2019/pdf/07.04.pdf>, (acesso dia 17/06/2024 às 18:31 horas).

necessita, promovendo sua segurança, buscando vias de garantir sua subsistência e de seus dependentes, como por exemplo, fixação de pensão alimentícia, o que no mundo antigo era totalmente inviável.

Importante enfatizar que o foco da legislação acima citada é proteger a mulher “independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião”²⁷, assegurando as pessoas vulneráveis as condições para “o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”²⁸.

A referida legislação foi criada a partir de um histórico de grande violência onde uma mulher que durante anos sofrendo com as agressões perpetradas por seu companheiro acabou ficando paraplégica. Nesse sentido vale destacar o seguinte:

A Lei Maria da Penha é uma histórica conquista do movimento feminista brasileiro, que com a legislação demonstra sua capacidade de ação política e de tensionar as estruturas sociais, a partir da crítica das relações de gênero, que se inscrevem no campo do imaginário e nas estruturas institucionais.²⁹

Atualmente as mulheres que sofrem algum tipo de violência, seja ela física ou psíquica podem procurar ajuda a um departamento do polícia e oferecer uma queixa, a fim de possibilitar o afastamento do agressor, e ainda, poderá ser requerido um pensionamento para que desta forma nem ela e nem eventualmente os filhos existentes passem por privações, o que nos tempos Antigos não era possível, talvez inimaginável diante de uma sociedade com o pensamento voltado para a família patriarcal e totalmente machista.

A Lei Maria da Penha foi um grande avanço para a população brasileira das mulheres, porém, é bem verdade que ainda temos que continuar na luta para aquisição e igualdade dos direitos que ainda, em muitos casos, não vem sendo respeitados, havendo uma grande necessidade de elaboração de políticas públicas para tanto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, podemos concluir que nos primórdios da humanidade a mulher não era vista como uma cidadã passível de direitos os quais deveriam ser preservados.

A partir da queda do homem, infelizmente muitas pessoas que possuem a mentalidade vinculada ao sistema patriarcal imputa a Eva esta tragédia e o conseqüente desligamento de Deus da Humanidade, cujo elo de ligação somente foi perfeito com a morte de Jesus Cristo, o qual estabelece novamente esta conexão

²⁷ BRASIL, Lei n.º 11.340/2006, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm, (acesso dia 15/06/2024 às 16:46 h).

²⁸ Idem

²⁹ CARNEIRO, Suelaine. **Mulheres negras e Violência Doméstica: decodificando os números**. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2017.

entre os homens e Deus, cujo preço foi o sangue inocente derramado na cruz do Calvário.

Assim, a partir do entendimento de que Eva é a responsável pela queda do homem e baseado na aplicação da pena imposta por Deus, a mulher passou a ser submissa ao homem, e no Mundo Antigo ela deveria exercer os ditames do pai e posteriormente do marido, tendo uma participação mínima na sociedade da época.

A mulher, então, passa a ser vista como a responsável pelas atividades domésticas, de campo, e sobretudo, ela tinha que ser a procriadora, pois o fato de não gerar era muito mal visto na sociedade levando as pessoas a entenderem que aquela mulher estava sob maldição.

Partindo para o contexto descrito no Antigo Testamento, apesar dos direitos da mulher não serem tão expansivos, ainda sim existiam leis que a protegia, como foi citado a Lei do Levirato, onde a mulher que se tornava viúva e que não possuía filhos casaria com o irmão do falecido, a fim de que se perpetuasse a família e ficando a mulher protegida pelo matrimônio, porém, limitada ao contexto familiar de seu falecido esposo.

Apesar da cultura judaica minimizar a participação da mulher na sociedade da época, existiram mulheres que quebraram o protocolo da época e se destacaram dentro da sociedade judaica, como foi o caso de Débora, uma mulher profetisa, juíza em Israel, além de figurar a frente das batalhas. Débora possuía uma vida bem atípica da maioria das mulheres daquela sociedade patriarcal.

Porém, apesar do destaque de Débora na história, o papel da mulher israelita era reduzido as atividades domésticas, a submissão, a confecção de vestuários, com a mínima participação da vida em sociedade.

A partir do Novo testamento, podemos vislumbrar que Jesus em diversas passagens bíblicas enfatiza o cuidado com as mulheres viúvas, os órfãos, os pobres, pessoas portadoras de deficiência, pois naquela época essa parcela da população era muito mal vista e o preconceito entre os judeus era imenso, pois atrelavam a condição especial estas pessoas, em muitos casos a uma maldição divina, em virtude do cometimento de um pecado.

Foi destacado ainda que as restrições da mulher eram tão severas, que ela sequer podia manter contato com um homem em público e, Jesus vem e modifica este contexto, conforme podemos vislumbrar no capítulo 4 do Evangelho de João, que trata justamente desse diálogo que Jesus teve com uma mulher, a qual inclusive era samaritana, ou seja, pertencente a outro povo, e ainda com outra agravante, povo este que não mantinha relação amistosa com os judeus. Jesus, com sua sábia maneira de abordá-la inicia um diálogo que ao final da conversa salva aquela mulher e a torna propagadora da palavra de Deus.

Os direitos da mulher ao longo dos séculos foram sendo conquistados, porém, a marcha é lenta, muitos direitos ainda não são respeitados, há uma necessidade de conscientização contra o pensamento patriarcal, inclusive por parte de muitos religiosos, pois sobretudo o que deve haver é o respeito entre os indivíduos.

Partindo para a contemporaneidade, o dia 08 de março de 1975 foi o marco na história internacional sendo estabelecido pela Organização das Nações Unidas como o Dia Internacional da Mulher, como uma forma de manifestação a fim de

que sejam estabelecida a igualdade de gêneros, sem discriminação, ampliando os direitos da mulher diante da sociedade com uma maior participação na sociedade, a fim de que inclusive ocupem cargos que antes somente eram comuns a homens.

A mulher vem ganhando espaço no mundo, ganhando posições de destaque, o que não é visto com bons olhos por muitos homens, os quais ainda possuem um pensamento patriarcal. Com isso, a fim de coibir o avanço e desenvolvimentos das mulheres e a perda do espaço e dos cargos ocupados muitos homens praticam atos de violência contra mulheres.

Quando se trata de comunidade religiosa a situação também é preocupante, pois desde os primórdios da antiguidade, passando pela Idade Média, a mulher era reduzida a quase nada dentro de sua comunidade religiosa. No entanto, a partir do Concílio do Vaticano II as mulheres passaram a ter voz dentro de sua comunidade, participando de questionamentos teológicos, o que ocasionou um grande avanço na teologia a partir da concepção feminina que iniciou no ano de 1968. Eis aí, o início da libertação teológica feminina que segundo Gebara trouxe alguns incômodos para muitos adeptos aos entendimentos patriarcais³⁰, porém, mesmo os desconfortos e os obstáculos a evolução feminina vem ocorrendo de forma gradativa, ainda que em passos lentos.

Partindo da análise da evolução dos direitos femininos no âmbito da sociedade brasileira foi elencado algumas das conquistas femininas a direitos antes somente exercido por homens, como direito a estudar, votar, ser votada, cabendo ressaltar ainda que nossa Carta maior de 1988 prevê a igualdade entre homens e mulheres, entre outros direitos conquistados ao longo dos séculos.

Não se pode deixar de registrar, sendo hoje um assunto de suma importância para a sociedade brasileira e uma grande conquista para as mulheres a lei 11340 – popularmente conhecida como Lei Maria da Penha que garante a proteção contra a violência praticada contra a mulher no âmbito familiar, não somente contar a prática de violência física como também psíquica.

No entanto, mesmo com as políticas de proteção para as mulheres, muitas ainda são vítimas de uma autoridade patriarcal abusiva proveniente de uma mentalidade retrocesso onde o homem comanda e a mulher obedece sem levantar questionamentos. O que deve haver entre os gêneros é o respeito mútuo, a quebra do preconceito de gêneros, a fim de que a sociedade possa evoluir de forma sadia e com a erradicação da violência.

Diante do exposto, pode-se concluir que a mulher desde os tempos antigos possui um papel importante e fundamental na sociedade, sobretudo, em virtude de poder gerar vida, sendo mal interpretada por muitos como sendo a causadora da queda do homem e da separação de Deus.

Por fim, nas palavras de Ivone Gebara “ é nas linhas do feminismo que deseja contribuir para a construção de um novo rosto de humanidade”.³¹

³⁰ GEBARA, Ivone. **A Teologia da libertação e as mulheres**. Revista Sociedade e Cultura. 2020, v.23: e6123. p.05.

³¹ GEBARA, Ivone. **Patriarcalismo, Igreja e Mulher**. Revista de Cultura teológica. Número 01. Ed. 1992: Outubro/Novembro, p.56

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Josefa. **O relevante papel das mulheres nos tempos bíblicos**. Disponível em: <https://comshalom.org/o-relevante-papel-da-mulher-nos-tempos-biblicos/> (acesso dia 18/05/2024 às 21:45 h).

BÍBLIA, A.T. 1 Samuel. *In*: Bíblia Sagrada. Tradução: João Ferreira de Almeida. Edição Revista e Corrigida. 4ª Ed. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2009, p.433.

BÍBLIA, N. T. Lucas. *In*: BÍBLIA. **Bíblia Sagrada**: Antigo e Novo Testamentos. Tradução: João Ferreira de Almeida. Revista e Corrigida. Rio de Janeiro, 2009. P. 1347.

BINGEMER, Maria Clara Lucchetti. **A mulher na igreja e na sociedade**. Disponível em: <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/annales/article/view/3867/3931>, (acesso dia 17/06/2024 às 20:04 horas).

BINGEMER, Maria Clara Lucchetti. **A mulher na igreja e na sociedade**. Disponível em: <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/annales/article/view/3867/3931>, (acesso em 17/06/2024, às 20:04 horas).

BOURDIEU, Pierre; **A Dominação Masculina**, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2ª Ed., 2002, p.17.

BRASIL, Lei n.º 11.340/2006, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm, (acesso dia 15/06/2024 às 16:46 h).

CARNEIRO, Suelaine. **Mulheres negras e Violência Doméstica: decodificando os números**. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2017.

DIAS, Maria Berenice; **A mulher e o Direito**. Disponível em: <https://berenedias.com.br/a-mulher-e-o-direito/> (acesso dia 18/05/2024 às 20:45 h).

DINIZ, Debora; GEBARA, Ivone. *Esperança Feminista*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=D3JeEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=ivone+gebara+artigos+pdf&ots=BxqK30mK7M&sig=h_mbBpz5UDUimplqslQtV19JaaDo#v=onepage&q=ivone%20gebara%20artigos%20pdf&f=false (acesso dia 18/06/2024 às 20:01 horas)

FERREIRA, Claudia Andréa Prata. **Livro de Rute: leitura contemporânea, reflexão literária da condição feminina e a valorização das medidas socioprotetivas presentes na Torá**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.abralic.org.br/anais/arquivos/2017_1522246828.pdf (acesso dia 24/05/2024 às 14:42 h).

GEBARA, Ivone. **A Igreja dos pobres hoje: Bordados em torno de velhas memórias.** Partalellus, Revista de Estudos de Religião – Unicap. Volume 11, n.º 28, p. 732 e 733.

GEBARA, Ivone. **A Teologia da libertação e as mulheres.** Revista Sociedade e Cultura. 2020, v.23: e6123.

GEBARA, Ivone. **Patriarcalismo, Igreja e Mulher.** Revista de Cultura teológica. Número 01, Ed. 1992: Outubro/Novembro, p.55.

GEBARA, Ivone. **Patriarcalismo, Igreja e Mulher.** Revista de Cultura teológica. Número 01. Ed. 1992: Outubro/Novembro, p.56

LERNER, Gerda; **A Criação do patriarcado: A História da Opressão das mulheres pelos homens.** 1ª Ed. São Paulo: CULTRIX, 2019, p.236.

LERNER, Gerda; **A Criação do patriarcado: A História da Opressão das mulheres pelos homens.** 1ª Ed. São Paulo: CULTRIX, 2019, p.17.

PARRESIA. **O relevante papel da mulher nos tempos bíblicos.** Disponível em: <https://comshalom.org/o-relevante-papel-da-mulher-nos-tempos-biblicos/> (acesso dia 20/05/2024 às 9:55h).

RIBEIRO, Sandra Dayrell; SOBRAL, Maria Berenice Rosa Vieira. **O movimento Sufragista Feminino no Brasil.** Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/institucional/memoria-eleitoral/90-anos-da-justica-eleitoral/o-movimento-sufragista-feminino-no-brasil> (acesso dia 15/06/2024 às 16:15 h).

RIBEIRO, Sandra Dayrell; SOBRAL, Maria Berenice Rosa Vieira apud Jerônimo Mesquita. Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/institucional/memoria-eleitoral/90-anos-da-justica-eleitoral/o-movimento-sufragista-feminino-no-brasil> (acesso dia 15/06/2024 às 16:15 h).

RUETHER, Rosemary, R. **Sexismo e Religião.** São Leopoldo: Sinodal, 1993.

SILVA, G.A.; PEREIRA, M.A.S. **A importância da psicologia em casos de violência doméstica contra mulher desde a fase policial.** Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.cic.fio.edu.br/anaisCIC/anais2019/pdf/07.04.pdf>, (acesso dia 17/06/2024 às 18:31 horas).

VARGAS, Aparecida dos Reis. **O papel da mulher na sociedade contemporânea.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-papel-da-mulher-na-sociedade-contemporanea/859757616> (acesso dia 15/06/2024 às 15:36 h).

VATICAN NEWS. **A Igreja e as mulheres: uma questão aberta.** Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/mundo/news/2018-10/igreja-mulheres-sinodo.html>, (acesso dia 17/06/2024, às 20:38 horas).